

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gop@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056



Câmara Municipal de Benavente

Presente na reunião de

Deliberação em anexo

Processo Nº: 2025/650.10.100/3

Informação Nº: 4628

Data: 10/02/2026

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Assunto: BOLSAS DE ESTUDO 2025/2026 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – CORREÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS E REAPROVAÇÃO DA MESMA [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1 AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)].

Foi presente a reunião do Executivo Camarário de quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026.

O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias dezoito (18) de dezembro de 2025 e treze (13) de janeiro de 2026.

Após a análise das pronúncias recebidas, verificou-se que, por lapso, ocorreu um erro na ordenação das candidaturas. Tal situação é agora corrigida na nova versão do Relatório, destacada nos quadros XI e XII, apresentados a seguir.

Assim:

Aos trinta dias (30) do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas 15 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro, técnica superior de Serviço Social,
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais,
- Maria do Carmo Francisco, técnica superior de Serviço Social, em substituição de Eva Teles, técnica superior de Serviço Social,



com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e cinco.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 509/2025 e o respetivo Edital n.º 508/2025, afixados na Câmara Municipal no dia dois (2) de outubro de dois mil e vinte cinco e enviados por email, no dia dois (2) de outubro de dois mil e vinte cinco, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a três (3) de outubro de dois mil e vinte e cinco e o seu termo ocorreu a trinta (30) de outubro de dois mil e vinte cinco, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A quinze (15) de dezembro de 2025 foi presente a reunião de Executivo Camarário o Relatório Preliminar referente as Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026.
8. O prazo de audiência decorreu entre os dias dezoito (18) de dezembro de 2025 e treze (13) de janeiro de 2026, neste período foram solicitados alguns esclarecimentos que foram sendo prestados, por telefone ou email, tendo a Câmara Municipal rececionado quatro pronuncias com os registos de entrada: n.º 474, referente ao processo n.º 835; o registo n.º 1305 referente ao processo n.º 488; o registo n.º 1301, referente ao processo n.º 528 e o



registo de entrada n.º 1318 , referente ao processo n.º 746.

II. DAS PRONÚNCIAS RECECIONADAS

1. Para efeitos do disposto no artigo 21.º, n.º 4, a equipa designada para o efeito, de acordo com o artigo 19.º n.º 1 do RMABE, analisou as seguintes pronuncias:

PROCESSO n.º 835 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia apresentada pela **candidata n.º 835**, remetida por correio eletrónico em vinte e três (23) de dezembro de 2025, com registo de entrada na Câmara Municipal sob o n.º 474;
- A candidata solicita a reapreciação da decisão de indeferimento do processo, por considerar que reúne o requisito previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do RMABE, nomeadamente a existência de domicílio fiscal no concelho de Benavente.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- À data da submissão da candidatura, a documentação remetida pela candidata comprova que a mesma se encontra na qualidade de estudante internacional, sendo o respetivo representante legal quem detém domicílio fiscal no concelho de Benavente;
- Na sequência da receção da pronúncia, e nos termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), foi solicitado o envio de documentação complementar com vista ao esclarecimento da situação familiar, económica e fiscal da candidata;
- Decorrido o prazo legalmente estabelecido de dez (10) dias úteis, conforme previsto no artigo 15.º do RMABE, não foram rececionados na Câmara Municipal os documentos solicitados.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto reitera-se a decisão de exclusão, de acordo com o artigo 6.º, número 1, alínea a)



do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

PROCESSO n.º 488 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia apresentada pela **candidata n.º 488**, remetida por correio eletrónico em vinte e nove (29) de dezembro de 2025, com registo de entrada na Câmara Municipal sob o n.º 1305;
- A candidata manifesta a sua indignação relativamente ao fato de não ter sido formalmente notificada da decisão de exclusão, referindo ter tido conhecimento da mesma através de terceiros. Solicita, ainda, a revisão do cálculo subjacente à decisão da Câmara Municipal de Benavente, por considerar que não se verificou qualquer alteração significativa nos rendimentos do agregado familiar, nem na respetiva composição.

Analizada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- A candidata procedeu à entrega da candidatura presencialmente no Serviço de Educação e Ação Social, tendo sido, nesse momento, confirmada a receção da mesma; por lapso, não foi remetida comunicação eletrónica com a confirmação da receção da candidatura e a indicação do respetivo número de processo;
- Da análise efetuada, não se verificou qualquer lapso ou erro no cálculo da capitação;
- Em comparação com o processo referente ao ano letivo de 2024/2025, constata-se que, apesar de os rendimentos apresentados serem semelhantes, se verificam alterações na composição do agregado familiar.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, reitera-se a decisão de exclusão da candidatura, por se verificar que a capitação do agregado familiar é superior ao valor do IAS, de acordo com o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, o qual estabelece que o candidato à BE-R deve possuir, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível per capita até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais.



PROCESSO n.º 528 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia apresentada pela **candidata n.º 528**, remetida por correio eletrónico a nove (9) de janeiro de 2026, com registo de entrada na Câmara Municipal sob o n.º 1301;
- A candidata solicita esclarecimentos, por não constar o seu número de processo no Relatório Preliminar.

Analísada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- Verifica-se que a candidata se encontra efetivamente identificada no Quadro VI, página 10, do Relatório Preliminar; contudo, por lapso, o número do processo (528) foi incorretamente substituído pelo valor da respetiva capitação (580,88 €).

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, propõe-se a correção do lapso identificado no Relatório Preliminar, mantendo-se inalterados os restantes termos da análise e da decisão referente à candidatura.

PROCESSO n.º 746 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia apresentada pelo **candidato n.º 746**, remetida por correio eletrónico a doze (12) de janeiro de 2026, com o registo de entrada na Câmara Municipal sob o n.º 1318;
- O candidato solicita a reapreciação da decisão de indeferimento da candidatura à Bolsa de Estudo, ao abrigo do disposto no Artigo 12.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), invocando falta de aproveitamento escolar no ano letivo anterior por motivo de doença, tendo para o efeito apresentado documentação justificativa.



Analizada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- No ano letivo 2024/2025, o candidato apresentou candidatura e foi-lhe atribuída Bolsa de Estudo, tendo ficado posicionado no 1.º escalão;
- À data da submissão da candidatura para o ano letivo 2025/2026, o candidato não apresentou qualquer documento comprovativo do aproveitamento escolar relativo ao ano letivo anterior, tendo apenas junto uma "Carta de Acompanhamento", emitida pela médica de família, referindo a impossibilidade de cumprimento do referido ano letivo por motivo de doença.
- O Artigo 12.º do RMABE estabelece que a candidatura à Bolsa de Estudo depende da apresentação de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara;
- Nos termos do disposto no **Artigo 6.º, n.º 1, alínea d)**, do RMABE, constitui **condição de elegibilidade** para atribuição de Bolsa de Estudo **a obtenção de aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado**. Por sua vez, o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que a **salvaguarda da bolsa** em situações de falta de aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada devidamente comprovada **apenas se aplica aos estudantes já beneficiários da mesma**, não abrangendo a verificação inicial das condições de elegibilidade.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, e considerando o incumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no Artigo 6.º do RMABE, propõe-se a manutenção da decisão de exclusão da candidatura.

9. Da articulação com a Subunidade Orgânica da Contabilidade, a verba a disponibilizar para a atribuição das bolsas de estudo está já devidamente cabimentada, através do número sequencial de cabimento **45417**.

III. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo



referido em 5. do ponto anterior foram apresentados, na totalidade, **119 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	28 requerimentos
Ensino Superior Regular	91 requerimentos
Total = 119 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 106 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

1. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 258**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 1, alínea d), e n.º 2, do RMABE, na medida em que a candidata não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 315 A**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 4 do RMABE, na medida em que o candidato frequenta uma pós-graduação.
3. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 492**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na medida em que o candidato não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 739**, candidatura Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea d), n.º 2 e 3 do RMABE, na redação vigente, na medida em que a



candidata não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.

5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 746**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea d), na medida em que o candidato não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
6. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 756**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
7. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 835**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do RMABE, na redação vigente, uma vez que a candidata é estudante internacional e não tem domicílio fiscal no Município de Benavente.
8. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 913**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
9. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 934**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
10. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 935**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
11. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 950**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo



- 6.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que a candidata frequenta um doutoramento.
12. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 951**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1, e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
13. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 952**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1, e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

IV. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
Linha 15191400 e, guafelom benavente.pt NIF: 505.676.054

n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

Quadro II

Candidatos - <u>1.º Ano</u>	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 903	19,00
2. Candidatura - 929	19,00
3. Candidatura - 946	17,94
Candidatos - <u>Restantes Anos</u>	Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 758	18,90
2. Candidatura - 908	18,07
3. Candidatura - 311	17,60
4. Candidatura - 346	17,50
5. Candidatura - 271	17,44
6. Candidatura - 955	17,00
7. Candidatura - 740	16,80
Total = 10 Candidaturas	



Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **considera-se automaticamente reconduzida**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, a candidatura apresentada pelo estudante identificado no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura – 331	4.º ano (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,20	321,45

Candidaturas admitidas não atribuídas

Consideram-se **admitidas, mas não atribuídas** as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 933	1.º ano (média secundário)	17,63	574,45
2. – Candidatura - 953	1.º ano (média secundário)	17,00	650,49
3. Candidatura - 901	1.º ano (média secundário)	17,00	608,54
4. Candidatura - 900	1.º ano (média	17,00	770,24

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 26.33.19.633 e, gabinetes benavente.pt NIF: 506.676.756

	secundário)		
5. Candidatura - 956	1.º ano (média secundário)	17,00	1034,14
6. Candidatura - 905	1.º ano (média secundário)	16,00	1840,24
7. Candidatura - 926	1.º ano (média secundário)	16,00	563,37
8. Candidatura - 939	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,75	569,55
9. Candidatura - 938	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	16,60	629,50
10. Candidatura - 505	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	16,25	671,06
11. Candidatura - 352	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	15,38	1018,28
Total = 11 candidaturas			

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas



Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, consideram-se ser de **admitir e de atribuir** as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V), sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Candidatura - 755	-0,11
2. Candidatura - 768	75,72
3. Candidatura - 001	100,69
4. Candidatura - 509	105,05
5. Candidatura - 680	124,03
6. Candidatura - 959	135,64
7. Candidatura – 958 A	137,06
8. Candidatura – 958 B	137,06
9. Candidatura – 919	179,21
10. Candidatura – 738 A	184,68
11. Candidatura – 738 B	184,68
12. Candidatura - 738 C	184,68
13. Candidatura - 899	213,03
14. Candidatura - 722	219,38
15. Candidatura - 912	234,31
16. Candidatura - 928	238,99

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 26.15.19.430 e. 26.15.19.431 NIF: 106.676.176

17. Candidatura - 909	241,25
18. Candidatura - 502	251,45
19. Candidatura - 501	255,89
20. Candidatura – 486 A	262,07
21. Candidatura – 486 B	262,07
22. Candidatura - 729	264,88
23. Candidatura – 902	270,02
24. Candidatura – 710 A	271,19
25. Candidatura – 710 B	271,19
26. Candidatura – 487	279,38
27. Candidatura - 917	288,17
28. Candidatura – 315 B	288,18
29. Candidatura - 754	291,37
30. Candidatura - 719	304,81
31. Candidatura - 576	307,27
32. Candidatura - 331	321,45
33. Candidatura - 896	321,48
34. Candidatura - 747	322,13
35. Candidatura – 736	332,40
36. Candidatura – 720	333,44
37. Candidatura – 349 A	339,47
38. Candidatura - 349 B	339,47
39. Candidatura - 949	340,60

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 26.37.01.000 e. gip@cm-benavente.pt NIF. 548.676.1156

40. Candidatura - 943	343,49
41. Candidatura - 924	345,21
42. Candidatura - 965	349,74
43. Candidatura - 937	358,02
44. Candidatura - 307	371,79
45. Candidatura - 941	377,15
46. Candidatura - 914	380,94
47. Candidatura - 303	382,28
48. Candidatura - 500	386,99
49. Candidatura - 348	393,08
50. Candidatura - 911	395,11
51. Candidatura - 936	411,32
52. Candidatura - 495	426,05
53. Candidatura - 511	429,54
54. Candidatura - 284	432,03
55. Candidatura - 721	441,84
56. Candidatura - 520 A	446,46
57. Candidatura - 520 B	446,46
58. Candidatura - 281	449,49
59. Candidatura - 760	449,74
60. Candidatura - 508	450,51
Total = 60 candidaturas	



Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 944	526,38
2. Candidatura - 735	536,86
3. Candidatura - 711	572,84
4. Candidatura - 528	580,88
5. Candidatura - 904	585,07
6. Candidatura - 923	608,71
7. Candidatura - 243	610,68
8. Candidatura - 488	610,70
9. Candidatura - 910	626,96
10. Candidatura - 942	643,44
11. Candidatura - 957	710,63
12. Candidatura - 947	720,69
13. Candidatura - 945	766,38
14. Candidatura - 948	796,99
15. Candidatura - 925	854,84
Total = 15 candidaturas	



Candidaturas admitidas não atribuídas

Consideram-se **admitidas, mas não atribuídas** as seguintes candidaturas a bolsa de estudo apresentadas no quadro seguinte (VII), por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 481	451,15
2. Candidatura - 930	472,88
3. Candidatura - 940	478,08
4. Candidatura - 954	501,22
5. Candidatura - 494	501,69
6. Candidatura - 916	504,88
7. Candidatura - 360	508,05
8. Candidatura - 967	510,14
9. Candidatura - 918	512,85
10. Candidatura - 268	513,76
Total = 10 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), em harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref =	€ 1 000,00
--------	------------

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praca do Municpio, 2130-038 Benavente
T. 261 511 600 - e. geral@munibenavente.pt - NIF: 500 636 076

Valor de referncia da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em oramento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Nmero de bolsas de mrito

Sup1 = 19

Nmero de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalo

Sup2 = 32

Nmero de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalo

Sup3 = 9

Nmero de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalo

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M		
Bolsa de estudo por mrito	€ 1 000,00	€ 10 000,00
BE-R sup1		
Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalo	€ 1 000,00	€ 19 000,00

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praga do Município, 2130-038 Benavente
t. 21.33.31.600 e. pap@cm-benavente.pt NIF: 506.636.056

BE-R sup2		
Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 800,00	€ 25 600,00
BE-R sup3		
Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 600,00	€ 5 400,00
Total		€ 60 000,00

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 903	€ 1 000,00
2. Candidatura - 929	€ 1 000,00
3. Candidatura - 946	€ 1 000,00
4. Candidatura - 758	€ 1 000,00
5. Candidatura - 908	€ 1 000,00
6. Candidatura - 311	€ 1 000,00
7. Candidatura - 346	€ 1 000,00
8. Candidatura - 271	€ 1 000,00

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Prça do Município, 2130-038 Benavente
T. 26.15491400 e. ajuda@benavente.pt NIF. 506636326

9. Candidatura - 955	€ 1 000,00
10. Candidatura – 740	€ 1 000,00

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 755	€ 1 000,00
2. Candidatura - 768	€ 1 000,00
3. Candidatura - 001	€ 1 000,00
4. Candidatura - 509	€ 1 000,00
5. Candidatura - 680	€ 1 000,00
6. Candidatura - 959	€ 1 000,00
7. Candidatura – 958 A	€ 1 000,00
8. Candidatura – 958 B	€ 1 000,00
9. Candidatura – 919	€ 1 000,00
10. Candidatura – 738 A	€ 1 000,00
11. Candidatura – 738 B	€ 1 000,00
12. Candidatura - 738 C	€ 1 000,00
13. Candidatura - 899	€ 1 000,00
14. Candidatura - 722	€ 1 000,00
15. Candidatura - 912	€ 1 000,00
16. Candidatura - 928	€ 1 000,00

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praga do Município, 2130-038 Benavente
L. 26.11.1992 e. 229/2001 (Benavente de NIF, 148645026)

17. Candidatura - 909	€ 1 000,00
18. Candidatura - 502	€ 1 000,00
19. Candidatura - 501	€ 1 000,00

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura – 486 A	€ 800,00
2. Candidatura – 486 B	€ 800,00
3. Candidatura - 729	€ 800,00
4. Candidatura – 902	€ 800,00
5. Candidatura – 710 A	€ 800,00
6. Candidatura – 710 B	€ 800,00
7. Candidatura – 487	€ 800,00
8. Candidatura - 917	€ 800,00
9. Candidatura – 315 B	€ 800,00
10. Candidatura - 754	€ 800,00
11. Candidatura - 719	€ 800,00
12. Candidatura - 576	€ 800,00
13. Candidatura - 331	€ 800,00
14. Candidatura - 896	€ 800,00
15. Candidatura - 747	€ 800,00

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praga do Município, 2130-038 Benavente
t. 262 519 1400 e. geral@cm-benavente.pt NIF: 500.675.076

16. Candidatura – 736	€ 800,00
17. Candidatura – 720	€ 800,00
18. Candidatura – 349 A	€ 800,00
19. Candidatura - 349 B	€ 800,00
20. Candidatura - 949	€ 800,00
21. Candidatura - 943	€ 800,00
22. Candidatura - 924	€ 800,00
23. Candidatura - 965	€ 800,00
24. Candidatura - 937	€ 800,00
25. Candidatura - 307	€ 800,00
26. Candidatura - 941	€ 800,00
27. Candidatura - 914	€ 800,00
28. Candidatura - 303	€ 800,00
29. Candidatura - 500	€ 800,00
30. Candidatura - 348	€ 800,00
31. Candidatura - 481	€ 800,00
32. Candidatura - 936	€ 800,00

3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura – 495	€600.00



2. Candidatura – 511	€ 600,00
3. Candidatura - 284	€ 600,00
4. Candidatura - 721	€ 600,00
5. Candidatura – 520 A	€ 600,00
6. Candidatura – 520 B	€ 600,00
7. Candidatura – 281	€ 600,00
8. Candidatura - 760	€ 600,00
9. Candidatura - 508	€ 600,00

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do Serviço Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. a aprovação da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. a determinação da abertura do período de audiência do interessado, nos termos do disposto no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), concedendo ao candidato 495 um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciar, caso assim o deseje, sobre a deliberação que lhe diz respeito;
- iii. a notificação, exclusivamente para conhecimento, dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praceta Municipal, 2130-038 Benavente
t. 261 515 620 e. gpo@cm-benavente.pt NIF: 506 676 076

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

Assinado por: **Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro**
Num. de Identificação: 13607953
Data: 2026.02.10 14:23:17+00'00'

- Joana Casimiro -

Assinado por: **PAULA CRISTINA CARDOSO FERNANDES**
Num. de Identificação: 09557504
Data: 2026.02.10 14:20:15+00'00'

- Paula Fernandes -

Assinado por: **MARIA DO CARMO GAMEIRO FRANCISCO**
Num. de Identificação: 07736914
Data: 2026.02.10 14:28:17+00'00'

-Mª do Carmo Francisco -

À consideração superior,